

“ENTRE CORPOS” - TRAVESTILIDADE, PROSTITUIÇÃO E DIREITOS: AÇÕES EM PROL DA DIVERSIDADE NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS.

Jaqueline Ribeiro Rodrigues¹; Isael José Santana².

¹Acadêmica do Curso de Direito da UEMS, Unidade Universitária de Paranaíba; E-mail: jaqueline_ribeiro@hotmail.com; Bolsista PIBEX/UEMS.

²Professor do curso de Direito e Ciências Sociais da UEMS, Unidade Universitária de Paranaíba; E-mail: leasijs@hotmail.com.

Resumo

O plano nacional de direitos humanos (PNHD3) proposto pela secretaria especial de direitos humanos da presidência da república, depois de amplos debates no seio da sociedade brasileira em consonância com a Constituição Federal tem por escopo garantir os direitos básicos a todos consagrando entre eles a igualdade perante a lei, esta um dos pilares da que asseguram o exercício da cidadania, mas que infelizmente não tem sido exercida por todos. Diante de tal assertiva o presente trabalho tem como objetivo um resgate desta cidadania. O projeto de extensão de mesmo nome, tem buscado entender as formas e contribuir as pessoas normalmente excluídas da sociedade, tais são profissionais do sexo, as travestis, lésbicas, transexuais e os garotos de programa do município de Paranaíba/MS. O trabalho pautou-se pelos estudos bibliográficos bem como as atuações em campo, sem, no entanto, termos aferidos dados exatos, considerando que ainda há etapas a serem cumpridas. Com tais pressupostos pretende-se demonstrar o direito a cidadania dessa parte da população, conforme garante nosso sistema pátrio de direitos.

Palavras-chave: Cidadania. Prostituição. Direito. Igualdade.

Introdução

O trabalho que se apresenta nesta oportunidade é fruto do projeto de Extensão, vinculado ao PROEX (Pró-Reitoria de Ensino), cujo título é “Entre Corpos” Travestilidade, prostituição e Direito: Uma Realidade no Município de Paranaíba/MS.

Temos por base o Plano Nacional de direitos humanos, denominado PNHD3, que entre suas proposições esta a participação da Universidade no trabalho que leva as comunidades, especialmente as mais afetadas pela ausência do conhecimento de seus direito. Podemos observar no objetivo estratégico V a seguinte proposição: “Garantia do respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero”.

Seguindo a proposição temos a alínea “G” o seguinte:

g) Fomentar a criação de redes de proteção dos Direitos Humanos do segmento LGBT, principalmente a partir do apoio à implementação de Centros de Referência em Direitos Humanos de Prevenção e Combate à Homofobia e de núcleos de pesquisa e promoção da cidadania do segmento LGBT em universidades públicas.
Responsável: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República
Parceiro: Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (destaques nosso).

Assim podemos entender que a Universidade, especialmente a pública, esta atendendo o proposto e o presente projeto vai de encontro a proposta do plano nacional. Para tanto lembramos que preceitos básicos não são observados na estrutura social, e ainda que a modernidade trouxesse como uma de suas promessas um “Contrato social” na expressão de Rousseau (2006) deve atender a todos de forma igualitária, e esta deve atender o que podemos denominar “bem comum”, o este deve ser entendido como interesse público, este devendo se sobrepor aos interesses privados.

Podemos seguir no sentido de que na esfera de direitos, onde pauta-se pelo Estado democrático de direito, temos as normas que nos impõe um dever negativo, que é determinado pela omissão, ou o não fazer, mesmo frente à liberdade, esta não é plena a ponto de podermos desrespeitar a dignidade do outro.

Isaiah Berlin expõe que a liberdade negativa, ou seja, a liberdade “de” esta ligado a possibilidade ação, no entanto, tais ações estão ligadas a responsabilidade, ou seja, dentro de um sistema normativo, a liberdade não é plena a ponto de permitir a afronta a direitos alheios, especialmente os considerados direitos de personalidade.

Seguindo esse diapasão, a liberdade negativa impõe o dever de abster-se de afrontar direitos de outrem, quaisquer que sejam, e para tanto a subjetividade da lei determina quais são tais direitos e aplicáveis a toda coletividades, assim a ordem emanada não se destina a pessoa especifica, mas a coletividade.

A liberdade mencionada encontra-se no livro, os “Quatro ensaios sobre a liberdade”, que também tratará da liberdade positiva como a liberdade “para”, que apresentamos como proposta de leitura para relação entre a liberdade do Estado e o necessário respeito aos membros da coletividade, neste sentido Rousseau na abertura de sua obra mencionada “O Contrato Social”:

"O homem nasce livre, e por toda a parte encontra-se a ferros. O que se crê senhor dos demais, não deixa de ser mais escravo do que eles. Como adveio tal mudança? Ignoro-o. Que poderá legitimá-la? Creio poder resolver esta questão. Se considerasse somente a força e o efeito que dela resulta, diria: ‘quando um povo é obrigado a obedecer e o faz, age acertadamente; assim que pode sacudir esse jugo e o faz, age melhor ainda, porque, recuperando a liberdade pelo mesmo direito por que lha arrebataram, ou tem ele o direito de retomá-la ou não o tinham de subtraí-la’. A ordem social, porém, é um direito sagrado que **serve de base a todos os outros**. Tal direito, no entanto, não se origina da natureza: funda-se, portanto, em convenções. Trata-se, pois, de saber que convenções são essas. Antes de alcançar esse ponto, preciso deixar estabelecido o que acabo de adiantar." (ROUSSEAU, 2006,p. 22.)

Tais convenções são as normas e a elas nós devemos submeter os direitos da população que não tem recebido o que lhe é de direito pelo simples fato da natureza humana que nos iguala, mas não é o que se tem visto.

A tal liberdade que é garantia do Estado, não é apenas a liberdade normativa, mas a de fato, Novaes nos ensina:

Inventou-se o Estado para ser guardião da liberdade. Esta liberdade cada vez mais foi sendo entendida como individual, de cada um. Os outros seres, a natureza, já tinham deixado de ser livres. Antes mesmo da modernidade, e encerrada em toda doutrina cristã, ocidental e agrícola, o ser humano já havia teorizado acerca da submissão da natureza ao homem. [...]. A ideia era de que a natureza serviria ao homem. Desconstituída a liberdade de todos os seres, se inicia a construção moderna de liberdade de todos os homens. Cada homem deveria ser livre para organizar-se em sociedade, para pactuar a vida coletiva. O contrato social é obra de homens livres! (COMPARATO, in NOVAES, 2002, p. 266)

Construindo ao longo da história da humanidade os direitos avançam na positivação, mas é na efetivação que os mesmos se realizam. Sem declinar da importância da positivação, não no sentido positivista, mas no sentido de adentrar ao sistema legal, para deixar de ser mera subjetividade e tornar-se fato.

Nesta seara, da positivação, Norberto Bobbio (2002), vai mencionar e sua obra “A Era dos Direitos” que o avanço, a internacionalização representam um, inegável avanço, mas só tais ações não são o bastante para que se passe da positivação para efetivação dos direitos.

A evolução dos direitos traz ao lume da sociedade a necessidade da proteção jurídica de direitos, como se faz na atualidade, por meios de leis esparsas, os microssistemas processuais como o Estatuto do Idoso, lei Maria da Penha etc.

O já mencionado plano de direitos humanos o PNDH3, tem como indicativos de políticas públicas, ainda que tenha sido bastante contestado já esta se encontra esquecido na sociedade.

Neste diapasão temos que desde a primeira conferência nacional em 2008 que visa o fim da homofobia, que inclusive vem sendo proposta como crime no atual anteprojeto do Código penal, que a intolerância haverá de ser punida. O anteprojeto pretende colocar a morte por intolerância relativa à opção sexual como homicídio qualificado, a atual proposta de mudança é coerente com o pensar humano, pois se é ilícito matar, fazê-lo somente porque a pessoa possui orientação sexual diferente é digno de reprovação.

Tais mudanças decorrem, a nosso ver, do Plano Nacional de direitos humanos aprovados em 2010, embora seja um projeto que não impõe sanções pelos seus descumprimentos é um indicio de buscas de políticas públicas, e tal tendência é que essas proposições sejam incorporadas ao sistema normativo brasileiro, pois não se pode admitir que

a intolerância frente a natureza humana possa determinar a conduta de outrem, conforme mencionado, Bobbio (2002) trata da intolerância na obra a “Era dos Direitos” como a capacidade de conviver com a suposta diferença de escolhas sem que isso crie um preconceito, pois a pessoa humana esta no patamar maior de proteção do Estado.

Podemos apontar a recente decisão do Supremo Tribunal federal, que reconheceu a união homoafetiva em 2011 como entidade familiar, como já vinha fazendo a receita federal para fins de declaração, planos de saúde etc. Conforme se pode ver a alínea “G” do plano reitera-se a função da universidade no plano nacional, diante da questão, o projeto tem por objetivo o despertar da cidadania nos públicos inferiorizados pela sociedade, sendo estes profissionais do sexo, travestis e garotos de programa do município de Paranaíba/MS.

Materiais e Métodos

Houve uma expansão do projeto que a princípio visava apenas o trabalho com travestis e garotos de programa, tendo em vista que estes fogem dos padrões normativos de uma sociedade com certo grau de hipocrisia. Com o desenvolvimento das ações e atividades, ocorreu o fator expansivo agregando também as profissionais do sexo femininas, caso em que o próprio título do projeto perde parcialmente sua denominação, deixando de representar exatamente aquilo que o trabalho pretende, visto que, o público deixa de serem somente as travestis e garotos de programa, passando a abranger também as profissionais do sexo femininos.

O projeto conta com o apoio financeiro do SAE (Serviço de Assistência Especializada), que inclusive possibilitou a elaboração de um panfleto, contendo informações a respeito do direito a diversidade e a cidadania. O material foi entregue em alguns “pontos” específicos, frequentados pelo público alvo do projeto, na oportunidade distribuiu-se juntamente com o panfleto alguns preservativos, como de costume em ações do SAE, bem como, foi passada a informação de que, o Núcleo de Práticas Jurídicas da Universidade está a disposição para tratar juridicamente de qualquer caso na esfera jurídica, seja de mudança de nome, ações de alimentos, preconceitos, dentre outros, basta que a pessoa procure o Núcleo e se encaixe nos requisitos de renda exigidos.

O projeto procura compreender esses indivíduos no convívio social, fazendo com que a Universidade cumpra seu papel diante da comunidade, pois, sabe-se que a sociedade, por meio da cultura, é mantenedora de modelos e padrões idealizados por uma maioria e tidos como normativos das relações sociais. No entanto a contemporaneidade tem mostrado realidades que fogem aos padrões heteronormativos de gêneros e desejos sexuais.

O projeto pretende contribuir para formação de uma consciência do cidadão das travestis, garotos de programa e profissionais do sexo femininos, permitindo que essas pessoas tenham acesso à participação na comunidade. Assim como, contribuir para a autoestima do público alvo, para que possam encarar a sociedade de igual para igual, e prepará-los para lidar com quaisquer tipos de preconceito que possam sofrer. Estimular a procura por serviços oferecidos no SAE (Serviço de Assistência Especializada) e demonstrar a importância dos estudos estimulando o público a repensar suas perspectivas de futuro, tendo a Universidade como uma opção.

Atendemos assim o disposto nas diretrizes do Plano, vejamos:

247. Estimular a inclusão, em programas de direitos humanos estaduais e municipais, da defesa da livre orientação sexual e da cidadania dos GLTTB.

248. Promover campanha junto aos profissionais da saúde e do direito para o esclarecimento de conceitos científicos e éticos relacionados à comunidade GLTTB.

249. Promover a sensibilização dos profissionais de comunicação para a questão dos direitos dos GLTTB.

São os objetivos que o projeto busca atender, ainda que seja limitado ao espaço temporal de um ano, a extensão tem importância primordial ao levar a quem de direito o acesso e conhecimento da cidadania.

Resultados/Discussões

Com as ações desenvolvidas, não podemos ter ainda conclusões, visto que o projeto se encontra em andamento. No entanto, destacam-se as imagens, tiradas durante a ação de entrega dos panfletos.



Conclusões

Tendo em mente a ideia proposta pelo “Contrato Social”, já colocada a cima, na qual cada cidadão coloca nas “mãos” do Estado parte de sua liberdade, para que o mesmo garanta a paz social, tem-se a confiança de que este ente soberano garantirá a igualdade e manterá a ordem.

É nestes aspectos que o projeto se justifica, tendo em vista a importância de demonstrar ao público estudado, que o Estado também zela por eles e quer punir qualquer tipo de preconceito que possam sofrer, demonstrando que devem levar uma vida social normal e não devem se esconder da sociedade por ser naturalmente diferente. Todos são dignos de direitos e devem ser respeitados, independente de qualquer orientação sexual que sigam, por isso faz-se necessário exercer a cidadania que cabe a cada ser humano.

Não é possível obter dados exatos sobre a pesquisa, visto que ainda se encontra em andamento. Cabe ainda lembrar, que o projeto teve um espaço cedido em uma das rádios de Paranaíba/MS, para divulgar e mostrar um pouco da ação do projeto a sociedade. Contudo, tem-se a certeza de que o projeto ajudará o público tão vulnerável ao preconceito e a discriminação a resgatar a cidadania e a vontade de encarar a sociedade.

Agradecimentos

À UEMS, que possibilita a pesquisa de extensão, ao SAE (Serviço de Assistência Especializada) que financia o projeto. Ao Douglas, que possibilita o contato com público alvo e ao Milovan que forneceu o espaço da Rádio para divulgação do projeto.

Referências

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNHHDH-3)** / Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República - - reimpressão - - Brasília: SEDH/PR, 2010.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Campus, 2002.

COMPARATO, F. K. “Experiências totalitárias do século XX: lições para o futuro”. In: **O avesso da Liberdade**. NOVAES, A. (org.) São Pulo: Companhia das Letras, 2002.

ROUSSEAU, Jean Jaques. **O Contrato Social**. Trad. Ricardo Rodrigues da Gama. 1.ed. São Paulo: Russel, 2006.